



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 070/2012

(Autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

**ACRESCENTA § 2º NO ART. 120 DA
RESOLUÇÃO Nº 68/2011 –
REGIMENTO INTERNO.**

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Evandro Castanheira Lacerda - Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta § 2º no art. 120 da resolução nº 68/2011 – Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 120 - ...

§ 2º - A primeira reunião ordinária da Câmara após as eleições municipais será antecipada ou adiada em até 8 (oito) dias, a critério do Presidente.

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 120 passará a ser o § 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 03 de setembro de 2012.

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente